



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 610/00 DE: 22/08/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) — CONCEDER pensão à Sr. MARIA JUREMA SAMPAIO DOS SANTOS, portadora do RG 6.886.520-4 SSP/PR e CPF: 014.678.389-18, tendo em vista o falecimento do seu esposo Sr. Luiz Martins dos Santos, servidor público inativo, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal n.º 023/93 de: 19/01/93.

Art. 2.º) — Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUPLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil.(22 / 08./ 2000).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

DECRETO 07/2000

SÚMULA: Suplementa dotações orçamentárias. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N.º 376/99 (orçamentárias).

DECRETA

Art. 01 - Ficam suplementadas no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL	
01.0012-001 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO	
010 3111.07-Subsídios dos Vereadores	R\$ 100,00
030 3132.06-Outros Serviços e encargos	R\$ 500,00
GABINETE DO PREFEITO	
07.0202-002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	
070 3111.02-Diárias	R\$ 1.500,00
070 3129.00-Outros materiais de consumo	R\$ 1.000,00
07.0232-003 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
040 3132.02-Serviços de Publicidade	R\$ 3.000,00
04.0132-004 - MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA	
070 3129.00-Outros Materiais de Consumo	R\$ 300,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
07.0212-005 - MAN. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
070 3129.00-Outros materiais de consumo	R\$12.000,00
07.07472-006 - MANUT. DE RECURSOS HUMANOS	
060 3111.01-Vencimentos e vantagens fixas	R\$29.000,00
070 3252.00-Pensionistas	R\$1.500,00
020 3253.00-Salário Família	R\$ 3.500,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	
08.0331-001 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO	
080 3262.00-Juros da Dívida Confessada	R\$5.000,00
08.0312-008 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO	
080 3132.01-Serviços de Consultoria	R\$ 3.700,00
ESTRADAS VICINAIS	
08.0212-010 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
070 3121.00 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 10.000,00
SERVIÇOS URBANOS	
08.0332-011 - MANUT. DA LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
070 3129.00 - Outros Materiais de Consumo	R\$6.000,00
020 4110.01 - Obras e Instalações	R\$10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	
04.7292-017 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
040 3121.00 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 25.000,00
040 3122.00 - Peças e Acessórios	R\$ 15.000,00
040 3132.06 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
MAGISTÉRIO DOCENTE	
08.42.1882-019 - MAGISTÉRIO DOCENTE	
080 3113.09 - Outras Obrigações Patronais	R\$19.000,00
08.42.1882-020 - ATIVIDADES ADMINIST. DA EDUCAÇÃO	
080 3113.09 - Outras Obrigações Patronais	R\$10.000,00
040 3129.00 - Outros materiais de consumo	R\$5.000,00
080 3132.06 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
020 4110.01 - Obras e Instalações	R\$10.000,00
APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES	
08.42.1882-021 - APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES	
020 3132.06 - Outros serviços e encargos	R\$ 2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.75.4282-025 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
040 3111.02 - Diárias	R\$ 3.000,00
040 3113.09 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
040 3121.00 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 12.000,00
040 3125.00 - Aquisição de Medicamentos	R\$5.000,00
040 3129.00 - Outros Materiais de Consumo	R\$4.000,00
040 3132.06 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
040 3132.15 - Consultas Odontológicas	R\$ 5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02.4862-030 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
070 3113.09 - Outras Obrigações Patronais	R\$1.000,00
070 3129.00 - Outros Materiais de Consumo	R\$6.000,00
070 3132.06 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 11.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	
03.76.4481-013 - MÓDULOS SANITÁRIOS	
040 4110.01 - Obras e Instalações	R\$24.000,00
DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
04.14.0761-014 - PROG. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
040 3129.00 - Outros materiais de consumo	R\$15.000,00
040 3132.06 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	
Art. 02 - Servirá de recurso para o disposto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações:	
CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.0012-001 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO	
0020 3113.09 - Outras Obrigações Patronais	R\$1.000,00
0060 4120.01 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
07.07.0202-002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	

LEI Nº 383/2000

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilson José Carneiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 110, de 2 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes - COEN-PR.

Art. 2.º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Pinhalão:

I - propor programas municipais de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Prefeito municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Art. 3.º - O Conselho Municipal Antidrogas de Pinhalão, será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - Quatro (4) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 1 (um) do órgão municipal de educação e 1 (um) do órgão municipal de saúde;

II - Dois (2) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal;

III - A convite do Prefeito Municipal:

a) o Delegado de Polícia

b) a autoridade da Polícia Militar no Município.

c) A autoridade Estadual de Ensino no Município.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4.º - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas; porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6.º - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7.º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Em 31 de agosto de 2000.

NILSON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2000

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr Antonio Francisco de Oliveira, RG nº 4.815.702-5, do cargo de Operador de Máquinas a partir desta data, por motivo de falecimento. Fica declarado VAGA a sua ocupação funcional, nos termos da Lei Municipal nº 273/93 de 28/01/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO,

Em 02 de agosto de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nilson José Carneiro
Prefeito Municipal

Valdir Mereg Rodrigues
Secretário Geral

PORTARIA Nº 047/2000

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Conceder trinta dias de férias a partir de 01/08/2000 aos servidores abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Ibatí Estado do Paraná

DECRETO N.º 452/2000 DE 23/08/2000

SÚMULA: Decreta recesso aos Órgãos Públicos Municipais no dia 08 de setembro, face as Festividades da Semana da Pátria, e dá outras providências. O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica decretado recesso aos Órgãos Públicos Municipais no dia 08 de Setembro de 2000, face as Festividades da Semana da Pátria, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2.º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil.(23.08.2000)

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 610/00 DE: 22/08/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER pensão à Sr. MARIA JUREMA SAMPAIO DOS SANTOS, portadora do RG 6.886.520-4 SSP/PR e CPF: 014.678.389-18, tendo em vista o falecimento do seu esposo Sr. Luiz Martins dos Santos, servidor público inativo, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal n.º 023/93 de: 19/01/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil.(22 / 08/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 612/00 DE: 04/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal Maria Helena Marques de Paula, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 04/09/00 à 02/12/00, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil.(04 /09/ 2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBATI
RESOLUÇÃO N.º 001/2000